



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 338/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS

HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45 inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 11.024.796-6, 11.024.693-5, 11.134.814-6, 11.190.504-5 e 11.656.200-6 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base no artigo 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar os fatos denunciados nos protocolos: 11.024.796-6, 11.024.693-5, 11.134.814-6, 11.190.504-5 e 11.656.200-6, de irregularidades que estariam ocorrendo na PEF II, que supostamente consistem em: quantidade excessiva de Agentes Penitenciários na DISED; existência de péssimo relacionamento pessoal da DISED com os Agentes Penitenciários, com perseguições; falha de critério para a escolha de presos para canteiro de trabalho; desvio de doações da Receita Federal; utilização de mão-de-obra dos presos; mercadorias do Paraguai transportadas indevidamente para Curitiba junto com as escoltas ao CMP; assédio aos familiares e facilitação na fuga do preso Watemberg, p. 86.150; situações de envolvimento de membros da DISED com presos e familiares com menção a dois casos: um com o Ag. Barlota e outro com o preso Luciano; equipamentos eletrônicos adquiridos no Paraguai nas celas dos presos; Agentes Penitenciários PSS estariam sofrendo discriminações por parte do inspetor da Equipe Alfa; reclamação de dois agentes penitenciários, de que estariam respondendo por crime de calúnia contra membros do DISED, em razão de declaração falsa do preso Marcio Aparecido da Silva, junto a 6ª Subdivisão Policial, feita mediante acordo em troca de regalias e desclassificação de falta grave para média; termo da declaração da agente penitenciária Vanderléia Pereira Leite, prestado perante a Promotora de Justiça Dra. Alessandra Sandri Klock do Passo, a respeito desses fatos, e de emissão irregular de credencial e outros irregularidades cometidas pelas equipes de segurança da Unidade, bem como sobre os demais fatos relacionados nos protocolos acima citados.



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

GABINETE DA SECRETÁRIA

II – Designar, conforme a Resolução 118/2012 os servidores PAULO DE TARSO WALDRIGUES – RG 1.687.271-7, MARCOS MARCELO MULLER – RG 4.482.188-5, EMERSON CHAGAS – RG 5.673.637-9, como suplente NÁDIA MARIA VIEIRA – RG 1.451.885-1 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor NADIA MARIA VIEIRA – RG 1.451.885-1 para substituição do Presidente em caso de impedimento deste.

IV – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação..

Curitiba, de outubro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.